



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

RESOLUÇÃO CERHI-RJ nº 232, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

APROVA A CRIAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA VERDE – CT IV

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais, instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e considerando:

- o disposto no artigo 5º, inciso II, de 02 de agosto de 1999, que inclui dentre os instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, o Programa Estadual de Conservação e Revitalização de Recursos Hídricos (PROHIDRO);
- o disposto no artigo 22 do regimento interno do CERHI-RJ que permite ao Conselho constituir Câmaras Técnicas de caráter permanente mediante Resolução aprovada por maioria simples do Plenário, assegurando preferencialmente a representação dos 4 (quatro) segmentos;
- as atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho Pagamento por Serviços Ambientais – GT PSA e a evolução dos assuntos nele debatidos;
- o Parecer CT-IL/CERHI-RJ nº 67, de 29/07/2020, que analisou a solicitação de prorrogação do Grupo de Trabalho Pagamento por Serviços Ambientais – GT PSA, que recomenda a prorrogação do GT pelo período estipulado na Resolução CERHI 176/2017 ou ainda, que este grupo seja convertido em Câmara Técnica;
- a solicitação do GT PSA de conversão do grupo em uma Câmara Técnica de Infraestrutura Verde;
- a especificidade, inter-relação e interdependência dos temas PSA, infraestrutura verde e serviços ecossistêmicos, que demandam que os mesmos sejam observados nas discussões do GT PSA;
- a crescente e contínua atuação dos Comitês de bacia hidrográfica na agenda de infraestrutura verde e investimentos de serviços ambientais relacionados a conservação e recuperação de bacias hidrográficas; e da demanda por definição de bases conceituais e diretrizes para a temática, que justificariam a conversão do GT PSA para um GT de infraestrutura verde,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Câmara Técnica de Infraestrutura Verde.

Art. 2º - A Câmara Técnica de Infraestrutura Verde será constituída por 07 (sete) a 10 (dez) representantes de membros titulares ou suas respectivas instituições suplentes, admitindo-se

CERHI-RJ

CONSELHO ESTADUAL
DE RECURSOS HÍDRICOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ
em sua composição outros profissionais por eles indicados formalmente junto ao Plenário,
tendo os últimos direito a voz e a voto apenas nas deliberações da Câmara Técnica.

Art. 3º - Compete à Câmara Técnica de Infraestrutura Verde:

- I - Emitir parecer sobre consulta que lhes for encaminhada, submetendo-o à aprovação do Plenário;
- II - Relatar e submeter à aprovação do Plenário, assuntos a elas pertinentes;
- III- Convidar especialistas para assessorá-la em assuntos de sua competência;
- IV - Elaborar e encaminhar ao Plenário propostas de diretrizes e normas que versem sobre o Programa Estadual de Conservação e Revitalização de Recursos Hídricos (PROHIDRO), o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PRO-PSA), manejo conservacionista da água e do solo, proteção de mananciais, soluções baseadas na natureza, infraestrutura verde e temas afins;
- V - Apoiar mecanismos e instrumentos de proteção ambiental e ordenamento territorial em áreas de interesse para proteção de mananciais;
- VI- Incentivar medidas de soluções baseadas na natureza para o aumento da segurança hídrica do estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro - À Câmara Técnica de Infraestrutura Verde é permitida a iniciativa em relação a matérias de sua competência.

Parágrafo Segundo – Caso a matéria de iniciativa da CTIV aborde algum dos instrumentos de gestão, as reuniões deverão ser feitas de forma conjunta com a CTIG.

Parágrafo Terceiro – Caso a matéria de iniciativa da CTIV aborde a temática de águas subterrâneas, a CTAS deverá ser envolvida no debate da matéria.

Art. 4º - A Câmara Técnica de Infraestrutura Verde será coordenada por um de seus membros, eleito por maioria simples dos votos dos seus integrantes.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2020

Maria Aparecida Borges Pimentel Vargas
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Publicada no Diário Oficial de 11/12/2020, pág. 27.

CERHI-RJ

CONSELHO ESTADUAL
DE RECURSOS HÍDRICOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO